

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 E ARTIGO 1º DA LC 147/2014.**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2017**

**OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Móveis para escritório e Eletrodomésticos, conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital.**

**Razão Social:**

**CNPJ/CPF N.º:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**E-mail:**

**Telefone/Fax:**

**Pessoa para contato:**

**Responsável:**

---

Declaro que recebi, através do acesso à página **<http://www.cisvali.com.br>** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Representante Legal

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura com essa proponente, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este departamento devidamente preenchido, através do email **[compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br)**

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 E ARTIGO 1º DA LC 147/2014.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.012/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu** no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **menor preço por item**, para a **aquisição de Móveis para escritório e Eletrodomésticos**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Municipal de União da Vitória nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014, adotada pelo CISVALI, por meio do Ato do Conselho n.º 218/2014, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e decreto nº 7.892/2013.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

OBS: (informar o nº. da licitação).

E-mail: [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br)

Telefone: **Fone (42) 3524-2957.**

Horário: das 09h às 12H e 13h30minh as 16h30minh

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, localizado na Rua Ipiranga, 251 – Térreo – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-000.**

**Pregoeiro: Sidnei Muran**

**IMPORTANTE:**

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**Endereço:** [www.bllcompras.org.br/](http://www.bllcompras.org.br/)“Acesso Público”

### ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública virtual, a ser realizada conforme indicado abaixo.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 13/11/2017 às 17h00min do dia 23/11/2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 10h00min às 12h00min do dia 24/11/2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h00min do dia 24/11/2017.

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br/](http://www.bllcompras.org.br/)“Acesso Público”

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o Registro de Preços para **a aquisição de Móveis para escritório e Eletrodomésticos** para uso no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** Termo de referência

**ANEXO 02** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO 03** Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

**ANEXO 04** Declaração de Idoneidade

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- ANEXO 05** Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 06** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 07** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 08** Procuração nomeando representante Legal
- ANEXO 09** Ficha técnica descritiva
- ANEXO 10** Declaração De Responsabilidade
- ANEXO 11** Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
- ANEXO 12** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO 13** Minuta do Termo do Contrato

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

**1.2.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, denominado Pregoeiro, nomeado pelo ato do conselho nº 372/2017 de 17 de maio de 2017 com publicação no diário oficial do Cisvali em 18 de maio de 2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)).

**1.4.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006 e artigo 1º da LC 147/2014.

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

1.5. Licitação exclusiva para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de licitação com valor inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

### 2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o Registro de Preços para **a aquisição de Móveis para escritório e Eletrodomésticos** para uso no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para todos os prazos de validade e de garantia solicitados nos lotes do Anexo “01” deste edital serão considerados os informados pelo fabricante dos produtos.

2.3. Todos os produtos solicitados nos lotes do Anexo “01” deste edital deverão ser novos e sem uso.

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Esta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006 e artigo 1º da Lei Complementar 147 de 2014.**

4.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, juntamente com o anexo 09.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**4.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

**4.5.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646– até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.6.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)**.

**c) Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 09**; e

**d) inserção no sistema** do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

**4.7.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

**4.8.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **anexo 08**.

**4.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 06** para fins de habilitação, deverá,

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 09, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade contidas na Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 bem como na LC 147/2014.

**4.10.** Quando **NÃO** houver nenhuma ME/EPP interessada na participação do certame, será aceita proposta de empresas que não se enquadram nesta condição.

### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**5.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**5.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

**5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### DA PARTICIPAÇÃO

**5.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e digitação da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**5.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**5.11.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**5.12.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**5.13.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.15.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

**5.16. ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

**5.17** Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

**5.18.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o **artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002**;

**5.19.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o**

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

autor dos lances aos demais participantes;

**5.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**5.21.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**5.22.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

**5.22.1.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**5.23.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

**5.24.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**5.25.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**5.26.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e artigo 1º da LC 14/2014, o Pregoeiro aplicará como critérios para o desempate a preferência por produtos nacionais ou o sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

**5.27.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**5.28.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**5.29.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.30. Previamente os documentos exigidos no presente edital deverão ser anexados através de upload de documentos na plataforma BLL, sob pena de desclassificação.**

**5.31.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 09**, deste Edital, da Empresa Vencedora deverão ser encaminhados em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance**, para o endereço **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, localizado na Rua Ipiranga, 251 – Térreo – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-000.**

**Fone (42) 3523-7930 e (42) 3524-2957.**

**Pregoeiro: Sidnei Muran**

**E-mail:** [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br)

**NÃO HÁ NECESSIDADE DE ENVIO VIA FAX.**

**5.31.1** O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, conforme plataforma. Nesses casos, a documentação exigida precisa seguir os critérios de anexação de documentos na plataforma a fim de dar transparência ao processo. A não anexação no campo correto inviabiliza a interposição do

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

recurso, tornando o mesmo inválido, bem como, a empresa interposta deve apresentar as contrarrazões dentro dos prazos estabelecidos na plataforma e fazer a sua devida anexação, do contrário não terá validade. O envio da referida interposição e contrarrazões via correio são meras formalidades a fim de anexação ao processo, mas não serão acatadas, caso não sigam a tramitação descrita acima, via plataforma;

**5.31.2** A fim de assegurar a garantia de recebimento dos envelopes de todos os participantes, os mesmos devem enviar para o e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br) o comprovante de postagem dos envelopes contendo a documentação referente ao item 5.31

**5.32.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.30. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, bem como, possíveis alterações, suspensão e retorno de sessões;

### 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.1.1.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

**6.1.3.** Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, ou especificação incompleta do lote implicará na desclassificação da empresa para o lote.

**6.1.4.** Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e o ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO ME OU EPP sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios a ela concedidos através da Lei Complementar 123, de 14 de

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

dezembro de 2006 e Lei Complementar nº147/2014.

**6.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste edital.

**6.3.** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**7.1.** A Empresa vencedora deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, qualificação técnica e garantia, qualificação econômica e financeira, e demais anexos, a Proposta de Preços escrita (**Anexo 07**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 05.31, deste Edital;

**7.1.1.** Após o envio da documentação por correio a empresa deverá encaminhar para o e-mail: [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br) o comprovante emitido pelo correio.

**7.1.2.** Na proposta final (**Anexo 07**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

**7.1.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**7.1.4** Na proposta escrita, deverá conter:.

a) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 01** deste Edital. Deverá ser informada a marca e o modelo do produto ofertado.

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**7.2.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o menor valor no Item/lote;

**7.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**7.5.** Serão rejeitadas as propostas que:

- a. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**8.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, serão observados os seguintes procedimentos:**

**8.2** Encerrada a fase de lances, o sistema eletrônico identificará a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no item 8.2, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.2.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**8.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**8.5** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.26 e 5.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**8.6** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.7.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Deverão constar os seguintes documentos:

### 9.1.1. DAS DECLARAÇÕES

a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. **(Anexo 02)**;

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- b. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo 05)**;
- c. Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. **(Anexo 03)**;
- d. Declaração de Idoneidade. **(Anexo 04)**;
- e. Declaração de Responsabilidade. **(Anexo 10)**;
- f. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. **(Anexo 06)**;
- g. Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI **(ANEXO 11)**;

#### 9.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, informando ainda, sempre que possível, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

#### 9.1.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- g) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal
- h) **Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.**

### 9.1.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**/ Ministério da Fazenda.
- b. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
- c. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

Obs: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

### 9.1.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

**a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstrações contábeis;
- a.3) termo de abertura do livro diário;
- a.4) termo de encerramento do livro diário.

**b.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

**9.3.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**9.4.** Para as microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, conforme **Decreto Nº 5.450, de 31 de Maio de 2005**.

**10.2.** O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 1 (um) dia útil, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**10.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**10.4.** Ao final da sessão de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, no prazo de 15 (quinze) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 72 horas corridas, conforme prevê a plataforma BLL. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo legal, ou seja 72 horas corridas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**10.5.** A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**10.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**10.7.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

**10.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via plataforma BLL e anexados corretamente no campo de Interposição de Recursos do contrário sendo ignorados e descartados. Contudo, devendo ser enviado em uma via original para o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no endereço: Rua Ipiranga, 251 – Centro – União da Vitória - PR – CEP 84.600-000, Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para fins de arquivo. Da mesma forma as contrarrazões**

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**devem ser anexadas na plataforma, do contrário descartadas e sem valor, tendo obrigatoriedade de envio via correio para arquivo.**

### 11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

**b)** Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**11.2.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pelo infrator.

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**12.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI firmará ATA DE REGISTRO DE PREÇOS específica com o(s) PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES) visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 12 que integra este Edital;

**12.2.** O contrato será firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (ANEXO 13), independente de transcrição.

**12.3.** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

**12.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.5.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**12.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.7.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do consórcio.

**12.8.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.9.** O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento não podendo ser prorrogado.

### 13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**13.1.** A entrega do objeto será de forma parcelada, para atender a demanda no

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Consórcio. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações emitidas pelo setor de compras do Cisvali, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Compra.

**13.2.** A entrega dos produtos dar-se-á no setor de Almoxarifado localizado na **Rua Ipiranga, nº 251 – Centro – União da Vitória - PR, CEP 84.600.000, fone: 0xx42 3524-2957, no horário das 08h30min até 11h30min / 13h30min às 16h30min de segunda à sexta – feira**, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade marca ofertada, reservando-se ao consórcio o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

**13.3.** As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

**13.4.** Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

**13.4.1.** Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

**13.4.2.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

**13.6.** O material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

**13.7.** O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**13.8.** Todos os itens entregues devem possuir no mínimo 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.

### 14. PAGAMENTO E VALOR MÁXIMO

**14.1.** O valor máximo estimado para este Pregão é de: R\$ 14.254,10 (Quatorze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

**14.2.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do quantitativo solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu -CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

**14.3.** Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu -CISVALI, os pagamentos serão liberados.

**14.4.** Após a homologação, é dever do licitante vencedor, retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta.

**14.5.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.10.122.0002.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00.1001- Manutenção do Setor Administrativo – Equipamentos e Material Permanente.

01.01.10.122.0002.2.005. 4.4.90.52.00.00.00.00.1076- Manutenção do Banco de Sangue – Equipamentos e Material Permanente.

01.02.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Equipamentos e Material Permanente.

### 15. REAJUSTAMENTO

**15.1.** Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISVALI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISVALI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**16.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**16.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

**16.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**16.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**16.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de União da Vitória, Estado do Paraná;

**16.11.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Ipiranga, 251, Centro – União da Vitória,

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

Paraná, fone (42) 3524-2957, para melhores esclarecimentos.

**16.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**16.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**União da Vitória, 08 de novembro de 2017.**

---

Sidnei Muran  
*Pregoeiro*

---

Silvia Regina de Andrade  
*Secretária Executiva*

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

1.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o Registro de Preços para a **aquisição de Móveis para escritório e Eletrodomésticos** para uso no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT, que será efetuado por meio de processamento, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO/ MENOR PREÇO POR ITEM.

**1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:**

Item	UND	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
1.	und	01	Fogão elétrico por indução, 01 boca com botões fixos, pés, fio terra, resistência elétrica blindada em aço inox, chapa de aço com pintura eletrostática e alças de material thermo-isolante, alimentação de 110 Volts, modelo Cooktop, devendo ser equipado com um sistema de segurança contra superaquecimento e sinalizadores na superfície, para indicar a área que está aquecida e não deve ser tocada. Garantia mínima do fornecedor de 12 meses.	R\$ 352,97	R\$352,97
2.	Und	06	Aquecedor elétrico com sistema de aquecimento por termo ventilação, regulação do fluxo de ar com três níveis: Baixo, Médio e Alto, alimentação de 220V com no mínimo 2.000W. Garantia mínima do fornecedor de 12 meses.	R\$ 189,93	R\$1.139,58
3.	Und	14	Ventilador de coluna, de 40 cm, com no mínimo 03 Pás, mínimo 125W de potência, mínimo de 3 velocidades, ajustes de inclinação, grade removível, sendo 220 volts.	R\$131,53	R\$1.841,42

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

			Garantia mínima do fornecedor de 12 meses.		
4.	und	04	Cadeira giratória tipo secretária estofada com espuma injetada de 45 mm, base com pistão a gás, braço digitador com regulagem de altura nos braços e coluna, cor azul.	R\$303,00	R\$1.212,00
5.	und	03	Cadeira caixa giratória, com espuma injetada 45mm, base com pistão a gás, braço digitador com regulagem, cor preta.	R\$331,87	R\$995,61
6.	und	02	Mesa para escritório com no mínimo 2 gavetas sendo 120x70 cm, e 75 cm de altura, confeccionada em MDF com acabamento em PVC de alta resistência na cor cinza.	R\$343,73	R\$687,46
7.	Und	02	<b>DESKTOP COM MONITOR 21,5"</b>  Computador com as configurações mínimas: O Processador: com no mínimo 6 MB de memória cache e velocidade de 2,70GHZ, com 4 núcleos e 4 threads, soquete 1151, Cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou sistema de ventilação do processador desenvolvido pelo fabricante do equipamento. A Placa-ME: Suporte a um soquete 1151, padrão MATX, suporte para módulos de memória DDR4 2133Mhz, áudio onboard de alta definição c/ 8 canais, possuir todos os capacitores sólidos, rede 10/100/1000 Mbit, gráficos onboard: porta 1x D-Sub, 1x porta	R\$4.012,53	R\$8.025,06

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

		<p>HDMI, slots de expansão: 1 x PCI Express x16, 2 x PCI Express 2.0, 1 x PCI, 04 conectores SATA 6Gb/s, 4 portas USB no painel traseiro 2.0, 2x USB 3.0, Até 4 portas USB 3.0/2.0 no painel interno(1x Entrada USB 3.0, com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais, 1x Entrada(s) USB 2.0, com suporte a 2 portas USB 2.0 adicional (s), 1x COM port. o Memória: 01 módulos de 8Gb, tecnologia DDR4 frequência 2133Mhz (PC4-2133). o Disco Rígido: Capacidade 500 GB SATA 3.0 Gb/s; o Gabinete: Compatível com placas-mães Micro-ATX e ATX, 02 conexões USB frontais, baias internas de 3.5". o Fonte de Alimentação: ATX 12V V2.31, próprio para rede elétrica 110-220V/60Hz, chaveamento manual ou automático, no mínimo 500 Watts Reais, possuir certificação 80 Plus. o Gravador de DVD: Suporta Double Layer DVD+/- R9 Recording Function, ABS system: reduz a vibração e barulho durante gravação e leitura. Garantia: 12 (doze) meses contados da instalação, com atendimento técnico nas dependências da empresas. Com software licenciado Windows Microsoft 10 PRO 64bit.</p> <p><b>MONITOR</b></p> <p>Monitor: Tipo de Tela: LED IPS FULL HD Antirreflexo, Tamanho:</p>		
--	--	---	--	--

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

			21,5" - Formato: 16:9, Resolução máxima: 1920x1080@60Hz, Conector de Entrada: D- SUB (VGA), HDMI, Acessórios: Cabo D-Sub (VGA), AC Adapter e CD manual, VesA, Ângulo de Visão: 178°/178°. Não serão aceitos monitores com pixels defeituosos - Garantia mínima de 12 meses. <b>TECLADO + MOUSE</b> Teclado: Idioma Português Brasil, layout: ABNT 2, Conector USB; o Mouse: Óptico com 03 (três) botões, sendo dois botões para funções normais e 1 (um) botão de rolagem, Conector USB;		
					<b>TOTAL</b> <b>R\$14.254,10</b>

**Valor Total dos Itens:** R\$ 14.254,10(Quatorze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

**- Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades e descritivos inferiores, àquelas indicadas no termo de referência.**

**- Caso haja necessidade o CISVALI poderá solicitar quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos limites permitidos pela lei, estas poderão ser objeto de negociação com o fornecedor, que poderá aceitar ou não os pedidos.**

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017.**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital n.º XXXX e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP N.º 012/2017, instaurado por este Consórcio, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017.**

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017.**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.  
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o item 02.1 do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

O Prazo de Entrega de todo o item será de no máximo até 05 (cinco) dias a contar da data da nota de empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) tomar conhecimento de que deve cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

**5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)  
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local

e

data:

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO 09 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o lote (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 .</b>
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Avenida Samuel xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx –  
Paraná.

A/C PREGOEIRO, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. xxx/xxxxx  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Quantidade	Unidade	Objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO 10 — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – SRP nº 012/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2017, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, - Estado do Paraná, que:**

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º XXXX, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO 11 – Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – SRP nº 012/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI de União da Vitória -PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado deste órgão .

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO 12 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Ipiranga, 251 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, neste ato representada por seus representantes(xxxxxxx), portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Registro de Preços, de acordo com a documentação contida no Processo Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 012/2017, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

**1. Parágrafo Primeiro - DO OBJETO:** O objeto do presente Edital de Pregão Eletrônico o Registro de Preços para **a aquisição de Móveis para escritório e Eletrodomésticos** para uso no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Iguaçu e a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT, conforme quantidades e especificações abaixo. Fazem parte integrante da presente ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

**1.1.** O CISVALI não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta Ata.

**2. Parágrafo Segundo - DO PREÇO:** O valor total da presente Ata de Registro de preços é de R\$ (.....).

### **3. Parágrafo Terceiro - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.01.10.122.0002.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00.1001- Manutenção do Setor Administrativo – Equipamentos e Material Permanente.

01.01.10.122.0002.2.005. 4.4.90.52.00.00.00.00.1076- Manutenção do Banco de Sangue – Equipamentos e Material Permanente.

01.02.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Equipamentos e Material Permanente.

### **4. Parágrafo Quarto - REAJUSTAMENTO**

Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **5. Parágrafo Quinto - VALIDADE DA ATA**

A validade da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

### **6. Parágrafo Sexto - REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

**6.5.** Quando houver outros fornecedores classificados e registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.6.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.6.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.7** Não havendo êxito nas negociações, o consórcio deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.8.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.8.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.8.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.8.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.8.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.8.1, 5.8.2, 5.8.3 e 5.6.4**, será formalizado por meio de notificação justificada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1** por razão de interesse público; ou

**6.9.2** a pedido do fornecedor desde que justificada e protocolada com antecedência mínima de 30 dias.

### **7 Parágrafo Sétimo - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A(s) Empresa(s) não poderá(ao) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

### **8 Parágrafo Oitavo - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a(s) Empresa(s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**9 Parágrafo Nono - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

União da Vitória,.....de..... de 2017.

---

***Presidente do CISVALI***

---

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO 13 - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO/TERMO Nº .....  
Processo nº 077/2017  
Pregão Eletrônico nº 012/2017.  
Registro de Preços

Pelo presente Termo de Contrato/Termo, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Ipiranga, 251 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr.xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxx, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, neste ato representada por seus representantes(xxxxxx), portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, de acordo com a documentação contida no Pregão Eletrônico nº 012/2017, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, e o Decreto nº 7.892/2013, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

**QUALSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Parágrafo Primeiro:** Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico n.º xxxxx Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/ 06 / 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013 e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro:** O objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o Registro de Preços para **a aquisição de Móveis para escritório e Eletrodomésticos** para uso no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT, conforme quantidades e especificações abaixo. Fazem parte integrante da presente termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

**Parágrafo Segundo:** O proponente se compromete a fornecer ao comprador os produtos nas quantidades e especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico nº 012/2017.

**Parágrafo Terceiro:** O CISVALI não se obriga a utilizar este termo, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições registrados na ata.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), **parceladamente**, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até **05 (cinco) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o número de empenho.

**Parágrafo Segundo:** As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

**Parágrafo Terceiro:** O material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

**Parágrafo Quarto:** Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

**Parágrafo Quinto:** Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

**Parágrafo Sexto:** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Sétimo:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no setor de Almoxarifado do CISVALI, sito à Rua Ipiranga, nº 251 – Centro – União da Vitória - PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

**Parágrafo Oitavo:** Nos preços registrados estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local acima fixado.

**Parágrafo Nono:** O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

**Parágrafo Décimo:** O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Todos os itens deverão possuir no mínimo 1(um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.

**Parágrafo Décima Segunda:** O Consórcio Intermunicipal de Saúde de União da Vitória – PR não está obrigada a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda de do mesmo.

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**Parágrafo Primeiro:** O valor total da presente Ata de Registro de preços é de R\$ (.....).

### **CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do quantitativo solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu -CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

### **CLAUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**Parágrafo Primeiro:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.01.10.122.0002.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00.1001- Manutenção do Setor Administrativo – Equipamentos e Material Permanente.

01.01.10.122.0002.2.005. 4.4.90.52.00.00.00.00.1076- Manutenção do Banco de Sangue – Equipamentos e Material Permanente.

01.02.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Equipamentos e Material Permanente.

### **CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CISVALI:

- I) Certificar quando da entrega do(s) material(is) de que o(s) mesmo(s) atende(m) às especificações e marca apresentadas na proposta de preço;
- II) O CISVALI reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente termo, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com os registrados na Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a(s) Empresa(s).
- III) Dar à(s) Empresa(s) as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- IV) Efetuar o pagamento ajustado.

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da(s) Empresas:

- I) Efetivar a entrega do(s) material(is), parceladamente, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento com o número de empenho;
- II) Fornecer o(s) material(is) na(s) mesma(s) especificação(ões) e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço e pactuado na ata de registro de preços;
- III) No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.
- IV) Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do presente contrato;
- V) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- VII) No caso mencionado no Item III deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação a empresa.

### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**Parágrafo Segundo:**As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro:**A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro:**A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro:**A(s) Empresa(s) não poderá(ao) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**Parágrafo Primeiro:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a(s) Empresa(s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro:**As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

União da Vitória,.....de..... de 2017.

---

**HILTON SANTIN ROVEDA**  
*Presidente do CISVALI*

---

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF